Recebi em 01/11/02
Innajá Moreira da Silva Lima
Chefe Divisão Pessoal

Igarassu, 24 de outubro de 2002

LEI Nº 2.426/2002

EMENTA: Autoriza a aquisição de automóvel, para fins de sorteio, visando o aumento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a sortear um automóvel, modelo "popular", visando o aumento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no município.

Parágrafo Único – O sorteio de que trata o "caput" deverá ser realizado entre os contribuintes que estejam em dia com o pagamento do tributo na data da respectiva premiação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 24 de outubro de 2002.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque